



ANEXO A
FUNDO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO PORTUENSE
Junta de Freguesia de Ramalde

Edição de 2025

Formulário de Candidatura

Candidatura ao Eixo (indicar o Eixo a que se candidata)

- | | |
|--|---|
| ☐ 1. <u>Coesão Social</u> | ☐ 2. <u>Cultura e Animação</u> |
| ☒ 3. <u>Desporto</u> | ☐ 4. <u>Juventude e Ambiente</u> |

Projeto (assinalar uma das modalidades):

- | | |
|--|---|
| ☒ <u>Projeto Diverso</u> | ☐ <u>Projeto de Infraestrutura (obras)</u> |
|--|---|

1. Identificação e Caracterização da Associação

Dados da Associação

Denominação Social: ASSOCIAÇÃO PRAZER DE JOGAR RUGBY		
Morada: Rua S. João de Brito, 491 – 5º Esq.		Código Postal: 4100 - 454
Freguesia da sede: Ramalde		
Telefone: 934505659	Email: jlwareta@hotmail.com	
Natureza Jurídica: Associação Desportiva sem fins lucrativos		
NISS: 25131485074	NIPC: 513148507	Data Constituição: 14/maio/2007

Contacto Telefónico de um Dirigente

Nome: José Luís Outeiro Vareta
Telefone: 934505659

Missão e Objetivos da Associação

Ensinar a modalidade do Rugby e os seus princípios com o intuito de formar homens e mulheres, desenvolvendo o espírito de entreatajuda, de auto-superação e de respeito pelo outro.



Âmbito de Intervenção da Associação (CAE – Código da Atividade Económica e total de áreas temáticas de intervenção da Associação)

A sua intervenção é feita na área do desporto, enquanto escola de rugby, cobrindo todos os escalões etários, desde os Sub-6 até aos sub18. Mantém também um protocolo com a Junta de Freguesia de Ramalde, de intervenção junto das escolas básicas de Ramalde.

Destinatários (tipo e número aproximado de pessoas abrangidas/utentes/beneficiários por área de atividade)

Atletas a partir dos 4 anos. Em termos de beneficiários diretos (atletas), serão cerca de 60.

Incidência Territorial da Intervenção (Indicar Freguesia/Lugar/Equipamentos)

Os treinos, jogos e as competições «em casa» são, por norma (sempre que disponível), no Parque Desportivo de Ramalde. Quando há indisponibilidade destes, somos obrigados a recorrer ao Campo do Estádio Universitário. Boa parte dos nossos jogadores provêm das Escolas da Vilarinha, João de Deus, Carolina Michaelis, Fontes Pereira de Melo e Colégio do Rosário.

A Entidade tem protocolos/acordos estabelecidos com entidades ou organismos do Setor Público?

Não ☐

Sim ☒ Quais?

Com a Junta de Freguesia de Ramalde (Formação de Rugby nas aulas de educação física e Apoio à Família das Escolas Básicas de Ramalde, nos anos letivos de 2022/2023 e 2024/2025.

2. Descrição do projeto a que se candidata

Designação:

A Associação Prazer de Jogar Rugby, associação de direito privado sem fins lucrativos, através da sua Escola de Rugby do Porto, iniciou a sua atividade, na Freguesia de Ramalde, na época de 2010/2011, no então Campo do INATEL (ainda pelado), com crianças a partir dos 4 anos, a (quase) totalidade estudantes das escolas das redondezas, particularmente da Escola Básica da Vilarinha, e/ou residentes nas imediações.

Com a entrada em obras do Campo do INATEL, fomos deslocalizados para o Campo dos Choupos, onde permanecemos, em exclusivo, até finais de 2016, e, complementarmente, até maio de 2022.

Apesar do Rugby ser considerado por muitos uma modalidade elitista, a Escola de Rugby do Porto primou e teve sempre como sua máxima proporcionar a todos, sem exceção, a possibilidade de conhecerem o Rugby, de se divertirem a jogar, não excluindo ninguém muito menos por razões económicas.

Ainda na vertente social, a Escola de Rugby do Porto mantém com a Junta de Freguesia de Ramalde um protocolo de Formação de Rugby nas aulas de Educação Física e de componente de apoio à família das escolas básicas da área de influência da freguesia de Ramalde, desde o ano letivo de 2021/2022.

O Rugby, pelas suas características, é uma modalidade altamente inclusiva, nela havendo lugar para todos, mesmo para aqueles que nos desportos ditos “mais convencionais” seriam postos de lado, por serem excessivamente altos ou excessivamente baixos, por serem excessivamente magros ou obesos, que estimula o respeito pelo outro, a inter-relação na diversidade, o espírito de equipa e de entreajuda e a autossuperação, essencial para a formação do carácter dos nossos jovens.

A Escola de Rugby do Porto, na sua atividade, depara-se com cinco principais problemas:

- Dificuldades no recrutamento de novos jogadores (pouca tradição e fraca visibilidade da modalidade, com algum preconceito à mistura)
- Despesas elevadas em aluguer de campos
- Despesas elevadas em deslocações, não só pelo número de jogadores a que a modalidade obriga, cerca de 23 jogadores por equipa (15 efetivos e 8 suplentes), como a existência de poucas equipas a nível nacional, a maior parte delas concentrada na Grande Lisboa
- Despesas elevadas em equipamentos (pela quantidade e pela qualidade exigida que garanta a resistência e a durabilidade necessárias) e material de treino (nomeadamente bolas de jogo).
- A existência de poucos eventos e convívios de Rugby na Zona norte, que prejudicam a evolução dos praticantes e da modalidade.

Destinatários:

Público-Alvo (beneficiários):

JL Vaul
An

Beneficiários diretos:

- 60 atletas da Escola de Rugby do Porto;
- Novos potenciais atletas.

Beneficiários Indiretos:

Famílias de todos os praticantes e dos novos potenciais atletas;

Corpo docente e colegas de turma dos Estabelecimentos de Ensino de todos os praticantes;

Sociedade em geral e a de Ramalde em particular.

Todos os atletas da Associação, desde os 4 anos até aos 18 anos (sub-6 a Sub-19).

Incidência Territorial da Intervenção:

Este apoio, ao permitir assegurar que as equipas de todos os escalões participem em todas as Competições Nacionais, incidirá sobre todos os atletas, boa parte deles residentes ou a estudar em Ramalde,

Objetivos Gerais:

O presente projeto tem como objetivo principal, fazer chegar a modalidade a todos, incluindo os estratos sociais mais desfavorecidos, constituindo, por um lado, uma excelente oportunidade de (re)integração e desenvolvimento de competências individuais, de resiliência, e de sociabilização e, por outro, permitindo alargar substancialmente a base de recrutamento de novos jogadores.

Permitir a participação em todas as competições, melhorando a motivação dos seus atletas e equipa técnica, bem como a sua evolução, cimentando e credibilizando também a Associação Prazer de Jogar Rugby, na Freguesia e Cidade em que está sediada. Viabilizará também a realização dos eventos previstos de apoio ao convívio e o torneio regional sub14, bem com a aquisição de equipamentos e materiais de apoio ao treino e aos jogos.



Objetivos Específicos (devidamente quantificados):

Permitir a participação em todas as competições, aos escalões mais jovens, Sub-6 a Sub-12 (4 a 11 anos), melhorando a sua motivação e evolução com a aquisição de equipamentos de treino e jogo, de uniformes do clube e material técnico de treino, cimentando e credibilizando também a Associação Prazer de Jogar Rugby, na Freguesia e Cidade em que está sediada.

Aumentar o número de eventos dedicados ao convívio de todos, na modalidade de rugby e realização de dois torneios/convívios regionais de escalões de formação, ambos a realizar no Parque Desportivo de Ramalde, promovendo a imagem da Freguesia, junto da modalidade e dos seus jovens.

Atividades a Realizar:

Actividade1:

Realização de dois torneios/convívios regionais para os escalões mais jovens – Sub-6 a Sub-12 (4 a 11 anos), no Parque Desportivo de Ramalde.

Actividade2:

Aquisição de equipamentos de treino e jogo, de uniformes do clube e material técnico de treino.

Recursos Necessários:

a. Recursos Materiais

Campo

Bolas

Técnicos

Árbitros

Alimentação

Jogos e insufláveis



FUNDO DE APOIO AO
ASSOCIATIVISMO
PORTUENSE
2025

Handwritten signature

b. Recursos Humanos

Perfil Profissional	Função Desempenhada	% de Tempo Dedicado no evento	Formação Específica
Treinadores	Coordenação dgeral do evento – jogos e atividades	100%	Federação Portuguesa de Rugby
Árbitros	-	100%	Federação Portuguesa de Rugby
Staff indiferenciado	Transportes e acompanhamento das equipas	100%	
Serviços de Limpeza	Limpeza geral dos espaços, nomeadamente balneários e zonas comuns	100%	Empresa de Limpeza
Contratação de serviços de animação desportiva - insufláveis	Animação dos espaços “além jogo”	30%	Serviços externos
Contratação de serviços de animação musical	Animação dos espaços “além jogo”	30%	Serviços externos
Contratação de serviços de animação artística – pinturas, palhaços, etc.	Animação dos espaços “além jogo”	30%	Serviços externos
médico	-	100%	
fisioterapeutas	-	100%	
Transportes materiais	Transportes de equipamentos e materiais de apoio ao evento	30%	
Segurança	-	100%	Empresa de segurança
Bolas			
Equipamentos de aquecimento	Equipamentos para aquecimento dos jogadores		
Equipamentos de Jogo	Equipamento oficial da Escola		



[Handwritten signature]

Parcerias:

Parceiro	Contributo para o Projeto/Iniciativa/Resposta
Não aplicável	
Não aplicável	
Não aplicável	
Não aplicável	

Cronograma

(A duração do projeto proposto não pode exceder os 12 meses a contar da data da assinatura do contrato interadministrativo, como disposto no art. 8.º, nº 4 das Condições Gerais):

Março 2025 a Maio 2026

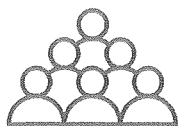
3. Fundamentação da solicitação de apoio

- ☒ Redução de fundos/receitas
- ☐ Aumento excecional de procura da resposta
- ☐ Implementação de nova iniciativa/projeto/atividade
- ☒ Outros. Quais? _____

Fundamentação (explique as razões da solicitação do apoio):

O presente projeto tem como objetivo principal, fazer chegar a modalidade a todos, incluindo os estratos sociais mais desfavorecidos, constituindo, por um lado, uma excelente oportunidade de (re)integração e desenvolvimento de competências individuais, de resiliência, e de sociabilização e, por outro, permitindo alargar substancialmente a base de recrutamento de novos jogadores.

Permitir a participação em todas as competições, melhorando a motivação dos seus atletas e



FUNDO DE APOIO AO
ASSOCIATIVISMO
PORTUENSE
2025

[Handwritten signature]

equipa técnica, bem como a sua evolução, cimentando e credibilizando também a Associação Prazer de Jogar Rugby, na Freguesia e Cidade em que está sediada. Viabilizará também a realização dos eventos previstos de apoio aos dois torneios/convívios regionais, bem com a aquisição de equipamentos de treino e jogo, de uniformes do clube e material técnico de treino.

4. **Apoio** (O montante indicado em 4.1. tem de ser igual à soma de 4.2. e 4.3)

4.1. O projeto apresentado tem o valor global de:

€ 10.466,92 (em numerário) (dez mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e noventa e dois cêntimos).

4.2. Solicita-se à Junta de Freguesia de Ramalde um apoio de:

€ 5.000,00 (em numerário) (cinco mil euros).

4.3. A Associação encarrega-se de obter e suportar a parte restante, no montante de € 5.466,92 (em numerário) (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e noventa e dois cêntimos).

4.4. **Orçamentos**

É obrigatória a junção de documentos comprovativos dos montantes das despesas a realizar para a execução dos projetos, nomeadamente orçamentos (em ficheiro PDF – art. 9.º, nº 2).

Descreva os documentos/orçamentos que junta
(entidade e tipo de despesa)

	Valor	Doc. n.º
Equipamentos de jogo	3.780,00€	1
Equipamentos de Treino	1.500,00€	2
Uniformes do Clube	1.500,60€	3
Material Técnico de Treino	1.186,32€	4
Contratação dos serviços dos dois torneios/convívios	2.500,00€	5
TOTAL	10.466,92€	

Handwritten signature in blue ink.

5. Documentos obrigatórios

(Juntar os documentos em formato PDF ao Anexo A e em anexo ao email de envio da candidatura)

Tipo de documento	Documento (s) n.º(s)
1. Estatutos em vigor com o comprovativo da respetiva publicação; ou certidão permanente com indicação expressa da identificação dos representantes legais em funções (pode ser obtida em https://justica.gov.pt/Servicos/Pedir-certidao-permanente-de-associacao)	1
2. Ata de eleição dos órgãos sociais em exercício de funções com identificação completa e legível. Caso não conste identificação completa da ata, juntar também lista nominal dos órgãos sociais em exercício de funções (nome completo, número de cartão de cidadão ou NIF)	1
3. Relatório de Atividade e Contas do ano de 2023 e ata de aprovação em Assembleia Geral	2
4. Plano de Atividades de 2024 e Orçamento de 2024 e ata de aprovação da Assembleia Geral	2
5. Comprovativo do número de identificação bancária (IBAN)	3
6. Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social	4
7. Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira	5
8. Anexo B - Declaração de Compromisso e RGPD	6
9. Anexo C - Declaração de compromisso de garantia do financiamento remanescente (artigo 5.º, n.º 3 das Condições Gerais)	7
10. Anexo D - Declaração relativa ao cumprimento do artigo 8.º das Condições Gerais.	8
11. Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata esta deverá juntar comprovativo de que tem a posse (ex.: comodato ou arrendamento) do mesmo	n.a.
12. Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata e seja necessária a autorização do legítimo proprietário deverá ser anexada a autorização deste;	n.a.
13. Nos casos em que a implementação do projeto seja de investimento estrutural (obras de beneficiação do espaço) e ocorra em local que não seja propriedade da entidade candidata (ou não seja propriedade do Município do Porto ou da Junta de Freguesia), deverá ser anexada uma garantia de que o prazo de arrendamento/cedência seja igual ou superior a 5 anos.	n.a.

Outros documentos que juntam, com indicação do respetivo número de identificação:



FUNDO DE APOIO AO
ASSOCIATIVISMO
PORTUENSE
2025

Porto, ____ de _____ de 2025

Assinatura(s) de quem vincula a Associação

Jose Luis Antunes Varela
António José Antunes Varela

ANEXO B

Declaração de Compromisso e RGPD

Eu, abaixo assinado, (nome) José Luís Outeiro Vareta, portador do cartão de cidadão n.º 08597077, válido até 03/08/2031, a exercer as funções de Presidente da Direção; e identificar os restantes representantes, se for o caso], representante(s) legal(is) da instituição ASSOCIAÇÃO PRAZER DE JOGAR RUGBY (denominação social), 513148507 (NIPC), com poderes para o ato, declaro(amos), para os devidos efeitos, sob compromisso de honra e em nome da minha representada, que:

- a) atesto a veracidade de todas as informações prestadas e constantes na presente candidatura, e que aceito as condições previstas nas condições gerais de atribuição do apoio financeiro do Fundo Municipal de Apoio ao Associativismo Portuense, obrigando-me por esta forma a respeitá-las integralmente;
- b) presto o consentimento para que a Junta de Freguesia de Ramalde disponibilize e divulgue publicamente o projeto que apresenta no âmbito desta candidatura;
- c) permito, sem prejuízo do atrás disposto, a disponibilidade, articulação e o intercâmbio dos dados pessoais e dos dados da entidade que represento, fornecidos ou informados com entidades ou pessoas terceiras, desde que a divulgação dos dados tenha por finalidade a atividade da Instituição e do Apoio ao Associativismo Portuense, salvo se, por escrito, desistir da candidatura, ou ainda se por motivo de força maior, deixarem de estar reunidas as condições necessárias para a manutenção do tratamento dos dados, sendo que, neste último caso, os referidos dados pessoais poderão ser conservados, nos termos descritos da lei;
- d) a presente declaração constitui título bastante para conferir autorização para o tratamento dos meus dados e da entidade por mim representada e documentos pessoais no âmbito do referido Apoio ao Associativismo Portuense, promovido pela Junta de Freguesia de Ramalde, podendo esta entidade, caso o pretenda, logo que finalizado e concluído o processo, arquivar, inutilizar ou destruir o presente processo de candidatura e todos os documentos anexos, se não os reclamar ou solicitar a sua devolução por escrito volvidos trinta dias úteis;
- e) para os efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD, ter tomado pleno conhecimento e compreendido devidamente os direitos e obrigações



FUNDO DE APOIO AO
ASSOCIATIVISMO
PORTUENSE
2025

que assistem relativamente ao tratamento, segurança e confidencialidade dos dados pessoais e o teor completo da presente declaração.

Porto, ____ de _____ de 2025

Assinatura(s) de quem vincula a Associação

João Luís Antunes Varela
AK Ji Oster Sw



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

José Luís Outeiro Vareta com o cartão de cidadão número 08597077 declara, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO PRAZER DE JOGAR RUGBY com número contribuinte 08597077 e com sede na Rua S. João de Brito, 491 – 5º Esq. Código Postal: 4100 – 454 Porto, que a Associação por si representada tem capacidade financeira para a viabilização do projeto apresentado, sendo o valor a que concorre apenas corresponde a parte do financiamento necessário.

Porto, ____ de _____ de 2025

Assinatura(s) de quem vincula a Associação

Jose Luis Outeiro Vareta
JK p' out Var



ANEXO D

José Luís Outeiro Vareta com o cartão de cidadão número 08597077, válido até 03/08/2031 declara, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO PRAZER DE JOGAR RUGBY com o NIPC 513148507 e com sede na Rua S. João de Brito, 491 – 5º Esq.,

Código Postal: 4100 – 454 Porto, que a entidade por si representada:

a) (selecionar só uma opção):

☐ Tem sede estatutária na Freguesia de Ramalde;

☒ Tem delegação oficial na Freguesia de Ramalde;

☐ Irá desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente na Freguesia de Ramalde, apesar de não ter sede, nem delegação nesta freguesia;

b) não se encontra, por qualquer razão, em situação de incumprimento de qualquer obrigação pecuniária perante o Município do Porto, a Junta de Freguesia de Ramalde ou qualquer outra das Freguesias do Município;

c) não se apresentou à insolvência ou a processo especial de revitalização;

d) não foi até à data foi declarada insolvente;

e) não celebrou qualquer acordo com a generalidade dos seus credores, o

f) não lhe foi nomeado um administrador judicial para a totalidade ou parte dos seus ativos ou obrigações;

g) não lhe foi apresentada pedido, ou aprovada uma delibação para a dissolver ou a liquidar, de forma compulsória ou voluntária e não existe contra si pendente qualquer processo análogo, por dívidas, em qualquer jurisdição nacional.

Porto, ____ de _____ de 2025

Assinatura(s) de quem vincula a Associação

José Luís Outeiro Vareta
A L José Outeiro Vareta



TAILORED UNIFORMS & TEXTILES

LUIS CAMEIRA & NOGUEIRA, LDA

Rua Professor Mota Pinto 184 2dr
4100-354 Porto, Portugal

Tlf: +351919690398 (Chamada para a rede móvel nacional)
Email: geral@lcn-textil.pt
Sociedade por Quotas
NIF: PT514792698

www.lcn-textil.pt

Fatura pré-forma / Proforma Invoice

FP 2025/35

ATCUD:JJ7M6GVJ-35

Data /
Date

2025-03-12

Moeda /
Currency

EUR

Válido até / Valid until

2025-03-12

Original

Cliente / Customer

Associação Prazer de Jogar Rugby

Morada / Address

NIF / Tax Reg. Nr.

Rua da Graciosa 152 R/C Dto
4050-291 Porto, Portugal

513148507

Página / Page 1 / 1

Código / Code	Descrição / Description	Qtd. / Qt.	Un. / Un.	Preço uni. / Un. Price	IVA / VAT	% Desc. / Discount	Valor sem iva / Net amount
LCN187	Camisolas jogo	1.00	un	1,500.00	23%		1,500.00
LCN1811	Calções	1.00	un	1,000.00	23%		1,000.00
LCN18112	Meias	1.00	un	573.17	23%		573.17

ATCUD:JJ7M6GVJ-35



Pagamento por transferência bancária para o / Payment by bank transfer to IBAN:
NOVO BANCO: PT50 0007 0000 00396957660 23 (BESCPTPL) NOVO BANCO: PT50 0007 0000
00544308032 23 (BESCPTPL)



Assinatura eletrónica Avançada

Assinado por: LUIS CAMEIRA & NOGUEIRA, LDA

Data: 2025-03-12 12:36:37 +00

VATPT-514792698

kXUm - Processado por programa certificado nº 1662/AT - TOConline

Taxa / Tax	Base / Incidence	Valor / Amount
23%	3,073.17	706.83

Total IVA / VAT 706.83

Descontos de linha / Item Discounts 0.00

Total Líquido / Net Total 3,073.17

Total 3,780.00

Este documento não serve de fatura
This document is not an invoice



LUIS CAMEIRA & NOGUEIRA, LDA

Rua Professor Mota Pinto 184 2dr
4100-354 Porto, Portugal

Tlf: +351919690398 (Chamada para a rede móvel nacional)
Email: geral@lcn-textil.pt
Sociedade por Quotas
NIF: PT514792698

www.lcn-textil.pt

Fatura pró-forma / Proforma Invoice

FP 2025/27

ATCUD:JJ7M6GVJ-27

Data /
Date

2025-02-25

Moeda /
Currency

EUR

Válido até / Valid until

2025-02-25

Original

Cliente / Customer

Associação Prazer de Jogar Rugby

Morada / Address

NIF / Tax Reg. Nr.

Rua da Graciosa 152 R/C Dto
4050-291 Porto, Portugal

513148507

Página / Page 1 / 1

Código / Code	Descrição / Description	Qtd. / Qt.	Un. / Un.	Preço uni. / Un. Price	IVA / VAT	% Desc. / Discount	Valor sem iva / Net amount
LCN1825	Coletes	1.00	un	609.71	23%		609.71
LCN183	T-shirts aquecimento	1.00	un	609.80	23%		609.80

ATCUD:JJ7M6GVJ-27



Pagamento por transferência bancária para o / Payment by bank transfer to IBAN:
NOVO BANCO: PT50 0007 0000 00396957660 23 (BESCP TPL) NOVO BANCO: PT50 0007 0000
00544308032 23 (BESCP TPL)



Assinatura eletrónica Avançada

Assinado por: LUIS CAMEIRA & NOGUEIRA, LDA

Data: 2025-02-25 11:55:13 +00

VATPT-514792698

e1Nt - Processado por programa certificado nº 1662/AT - TOConline

Taxa / Tax	Base / Incidence	Valor / Amount
23%	1,219.51	280.49

Total IVA / VAT 280.49

Descontos de linha / Item Discounts 0.00

Total Líquido / Net Total 1,219.51

Total 1,500.00

Este documento não serve de fatura
This document is not an invoice

Exmo(s) Sr(s)

ASSOCIAÇÃO PRAZER DE JOGAR RUGBY

RUA DA GRACIOSA, 152 R/C DTO

4050-291 PORTO
Portugal

ATCUD:JJP874BK-2

Emitido por programa certificado n.º 1533/AT

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Original

Factura Proforma FP 25N/2

DATA DOCUMENTO	Nº CLIENTE	V/Nº CONTR.	REFERÊNCIA	DESCONTO	VENDEDOR
25.02.2025	21111788	513148507		0,00%	RUBRICA

COD. ARTIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	DESC. %	TOTAL	IVA
RUGBYCONJDESP	CONJUNTO DESPORTIVO	UND	40,00	30,50	0,000%	1 220,00	23%

40,00

PLANO DE PAGAMENTO

Prest.	Valor	Data
--------	-------	------

ATCUD:JJP874BK-2



DESCRIÇÃO IMPOSTOS

	Taxa Incidência	Valor Imposto
IVA 23%	23% 1 220,00 €	280,60 €
Totais:	1 220,00 €	280,60 €

MILLENNIUM BCP - IBAN: PT50 0033 0000 00024669817 05
BPI - IBAN: PT50 0010 0000 43011420001 94
ABANCA - IBAN: PT50 0079 0000 20677959101 76

TOTAIS DO DOCUMENTO

Total	1 220,00 €
Desc. Linhas	0,00 €
Desc. Comercial	0,00 €
Total Iliquido	1 220,00 €
Impostos	280,60 €
Moeda	EUR
Total Pagar	1 500,60 €

SPDAD, Unipessoal, Lda

Estrada do Monte da Cabreira, nºs 1 e 1-A

2610-041 AMADORA

Contribuinte Nº: 503074586

Telefone: 214706700

URL: https://www.decathlon.pt/landing/dktpro/_/R-a-dktpro

Telemóvel: 967433941

Email: decathlonpro.matosinhos@decathlon.com

SWIFT: TOTAPTPL

IBAN: PT50 0018 000339629795020 96

Associação Prazer de jogar Rugby

Associação Prazer de jogar Rugby Porto
Porto

4100-454

Nº Contribuinte: 513148507

Número do Cliente 309593

Cond. Pagamento : Pré Pagamento

Data de emissão : 25.02.2025

Comercial: Marta Garrido

Referência	Designação	Quantidade	IVA	Pr. Unit.	Desc. %	Pr. Unt. c/ Desc.	Total c/ IVA
8558694	Corda de Saltar de Cross Training Speed Rope Pro Preto	10	23%	20,00 €	6%	18,80 €	188,00 €
8785433	Conjunto de Elásticos de Musculação 15-25-35 kg	10	23%	25,90 €	6%	24,34 €	243,46 €
8556755	Roda de Abdominais com ou sem Fita Elástica Ab Wheel Evoluti	10	23%	16,90 €	6%	15,88 €	158,86 €
8801185	Bola de Treino de Rugby Decathlon Canterbury Tamanho 4 Pre	20	23%	19,90 €		19,90 €	398,00 €
8841164	BOLA DE INICIAÇÃO AO RUGBY CRIANÇA R100 TAMANHO 3 AMARELO	20	23%	9,90 €		9,90 €	198,00 €
	Entrega gratuita	1	23%	29,00 €	100%		

VALIDADE DA PROPOSTA

Para os artigos vendidos pela Decathlon PT - 30 dias de validade

Para os artigos vendidos através do Marketplace - não há garantia de preço. As variações de preço serão ajustadas na data do efetivo pagamento pelo Cliente.

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20250107.30650)-Este documento não serve de fatura

Página 1 de 1

*** Todos os preços já incluem IVA à taxa em vigor. ***

CRIAR CONTA



Taxa	Base Incidência	Valor I.V.A.
6,00%		
23,00%	964,49 €	221,83 €
13,00%		
22,00%		
12,00%		
Total	964,49 €	221,83 €

Total Ilíquido :	1 018,70 €
Desconto Comercial (sem IVA) :	54,00 €
Desconto Financeiro:	
Base de Incidência de I.V.A. :	964,49 €
Total de I.V.A. :	221,83 €
TOTAL DO DOCUMENTO	1 186,32 €

**LUIS CAMEIRA & NOGUEIRA, LDA**

Rua Professor Mota Pinto 184 2dr
4100-354 Porto, Portugal

Tlf: +351919690398 (Chamada para a rede móvel nacional)
Email: geral@lcn-textil.pt
Sociedade por Quotas
NIF: PT514792698

www.lcn-textil.pt

Fatura pré-forma / Proforma Invoice	Data / Date	Moeda / Currency
FP 2025/34	2025-03-12	EUR
ATCUD:JJ7M6GVJ-34	Válido até / Valid until	
Original	2025-03-12	

Cliente / Customer	
Associação Prazer de Jogar Rugby	
Morada / Address	NIF / Tax Reg. Nr.
Rua da Graciosa 152 R/C Dto 4050-291 Porto, Portugal	513148507

Página / Page 1 / 1

Código / Code	Descrição / Description	Qtd. / Qt.	Un. / Un.	Preço uni. / Un. Price	IVA / VAT	% Desc. / Discount	Valor sem iva / Net amount
LCN1813	Organização e realização de eventos desportivos	1.00	un	2,032.52	23%		2,032.52

ATCUD:JJ7M6GVJ-34



Pagamento por transferência bancária para o / Payment by bank transfer to IBAN:
NOVO BANCO: PT50 0007 0000 00396957660 23 (BESCPTPL) NOVO BANCO: PT50 0007 0000
00544308032 23 (BESCPTPL)



Assinatura eletrónica Avançada

Assinado por: LUIS CAMEIRA & NOGUEIRA, LDA

Data: 2025-03-12 12:32:52 +00

VATPT-514792698

Gr1F - Processado por programa certificado nº 1662/AT - TOConline

Taxa / Tax	Base / Incidence	Valor / Amount
23%	2,032.52	467.48

Total IVA / VAT 467.48

Descontos de linha / Item Discounts 0.00

Total Líquido / Net Total 2,032.52

Total 2,500.00

Este documento não serve de fatura
This document is not an invoice

Esclarecimentos de Dúvidas e Suprimento de Irregularidades

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO
PRAZER DE JOGAR RUGBY

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO PRAZER DE
JOGAR RUGBY

N.º de Identificação de Segurança Social 25131485074

N.º de Identificação Fiscal 513148507

N.º da Declaração 056921508ASCD25

Data de emissão 2025-01-14

ASSOCIAÇÃO PRAZER DE JOGAR RUGBY
R DA GRACIOSA N 152 R C DTO CEDOFEITA
PORTO
4050-291 PORTO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na
versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social


Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 25131485074

Código de Verificação - TGP6GEEVF5S9D

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.

CERTIDÃO

Manuel Raul Pereira Teixeira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-5.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Fevereiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO PRAZER DE JOGAR RUGBY

NIF: 513148507

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 513148507

Cód. Validação: ZMHIICCLBEXU

O Chefe de Finanças,



(Manuel Raul Pereira Teixeira)



CARTÓRIO
NOTARIAL

Notário: Maria Augusta Barbosa Lago



NOTÁRIO

CERTIDÃO

Certifico que a presente certidão é composta por cinco folhas, escritas em ambas as faces com excepção da folha duas que está numerada numa só folha, todas numeradas e por mim rubricadas, foi extraída da escritura e respectivo documento complementar, exarada de folhas cento e dezassete a folhas cento e dezoito do Livro de "escrituras diversas", número cento e dez deste Cartório, e vai conforme o original.

Porto, Av. da Boavista, nºs 3521/3477, 1.º andar, sala 103, catorze de Maio de dois mil e sete.

O funcionário expressamente delegado,

Registo nº 2272

Angeli da Barbosa Lago - Notária

Cartório Notarial - Av. da Boavista nºs 3521/3477, 1.º andar, sala 103, Porto

Registo nº 2272 - Livro de "Escrituras Diversas" - Número 100 e 101 - Folhas 171 a 180

1/5
4

M^a Angelina
Barbosa Leão
Notária no
Porto

Livro 110

Fls. 117

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

---- No dia catorze de Maio de dois mil e sete, no Cartório Notarial da Notária Maria Angelina e Silva Alves Barbosa Leão, com sede na Av. da Boavista n.º 3521/ 3477, 1º andar, sala 103, 4100-139, no Porto, perante mim, Notária do Cartório, compareceram como outorgantes: -----

---- José Luís Outeiro Vareta, NIF 133992500, casado, natural da freguesia de Lordelo do Ouro, concelho de Porto, residente na Rua da Graciosa, n.º 152, r/c dto, freguesia de Cedofeita, concelho de Porto, titular do BI n.º 8597077, emitido em 07/09/2006, pelos SIC de Porto. -----

---- António José Outeiro Vareta, NIF 166782254, casado, natural da freguesia de Lordelo do Ouro, concelho de Porto, residente na Rua do Outeirinho, n.º 77, freguesia de Gondalães, concelho de Paredes, titular do BI n.º 3822803, emitido em 07/02/2005, pelos SIC de Porto. -----

---- Maria Francisca de Oliveira Mamede Vareta, NIF 179826565, casada, natural da freguesia de Cedofeita, concelho de Porto, residente na Rua da Graciosa, n.º 152, R/C Dto, freguesia de Cedofeita, concelho de Porto, titular do BI n.º 6530091, emitido em 17/01/2002, pelos SIC de Porto. -----

---- Verifiquei a identidade dos outorgantes mediante a exibição dos respectivos documento de identificação. -----

----- **E PELOS OUTORGANTES FOI DITO:** -----

---- Que, na qualidade de fundadores, pela presente escritura,

constituem uma associação, denominada: -----

---- “ASSOCIAÇÃO PRAZER DE JOGAR RUGBY”, com sede na Rua da Graciosa, nº 152, r/c dto, da freguesia de Cedofeita, concelho de Porto, tendo por objecto “divulgação, promoção e projecção do rugby, designadamente no âmbito da formação e apoio de jovens praticantes. -----

---- Que os respectivos estatutos constam de um documento complementar, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que arquivo, o qual fica a fazer parte integrante da presente escritura e que aqui se dá como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

---- Que, conhecendo perfeitamente o conteúdo do aludido documento complementar, expressamente dispensam a sua leitura neste acto. -----

----- **ARQUIVO:** -----

---- O referido documento complementar. -----

----- **EXIBIRAM:** -----

--- a) Certificado de admissibilidade de firma ou denominação, emitido em 15/03/2007; -----

---- b) Cartão provisório número P 508.087.430, actividade 92620. -----

---- Eu, Notária, li esta escritura aos outorgantes e aos mesmos expliquei o seu conteúdo.

- José Luís Antunes Varela

8

M^a Angelina
Barbosa Leão
Notária no
Porto

Livro 110

Fls. 118

- Ato = fin' o. t. v. m. 2
- Maria Francisco do Oliveira Namode

A Notária,

- *Suplemento:*

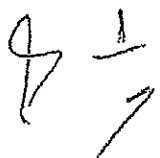
Liquidei e cobreí de imposto 25,00 € (verba 15.1 da TGIS)

Registo n^o 2372

>

3/5

NOTÁRIA: M ^a Angelina Barbosa Leão	
LIV. 110	FLS. 117
JOC. 65	FLS.




ASSOCIAÇÃO PRAZER DE JOGAR RUGBY

CAPÍTULO I – CONSTITUIÇÃO, SEDE, ATRIBUIÇÕES E AFINS

ARTIGO PRIMEIRO

A Associação, que não tem fins lucrativos, adopta a denominação "Associação Prazer de Jogar Rugby".

ARTIGO SEGUNDO

1. A Associação durará por tempo indeterminado e tem a sua sede na Rua da Graciosa, número 152, rés-do-chão direito, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, a qual poderá ser alterada por deliberação da Assembleia Geral.

2. Por deliberação da Assembleia Geral poderão ser criadas delegações ou quaisquer outras formas de representação permanente, em Portugal e no estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO

A Associação tem por fim a divulgação, promoção e projecção do rugby, designadamente no âmbito da formação e apoio de jovens praticantes.

ARTIGO QUARTO

A Associação compõe-se de membros efectivos, associados e membros de honra.

ARTIGO QUINTO

1. São membros efectivos da Associação os seus fundadores;
2. Poderão ainda ser membros efectivos da Associação todos aqueles que, constituídos em sociedades, Associações ou em nome pessoal, exerçam uma actividade de promoção, difusão e divulgação de rugby, nas suas mais variadas manifestações;
3. As candidaturas a membros efectivos deverão ser apresentadas por dois membros da Associação que garantam a sua honorabilidade e que comprovem a actividade desenvolvida pelo candidato;

4. Compete à direcção decidir da admissão de novos membros efectivos, tendo em conta nomeadamente os critérios definidos no regulamento interno.

ARTIGO SEXTO

Os membros efectivos da Associação terão os seguintes direitos:

1. Tomar parte e votar na Assembleia Geral;
2. Eleger e ser eleito para qualquer dos seus órgãos;
3. Requerer a convocação, conforme comando destes estatutos, de Assembleias Gerais Extraordinárias;
4. Requerer dos corpos gerentes as informações que entenderem;
5. Examinar a escrita e as contas no período de 15 dias que antecedem o dia da Assembleia Geral Ordinária convocada para aprovação das contas de cada ano económico;
6. Propor a admissão de novos membros efectivos;
7. Fazer constar a sua qualidade de membro da Associação em cartas e documentos;
8. E, em geral, todos os direitos que integram os presentes estatutos.

ARTIGO SÉTIMO

São obrigações dos membros efectivos da Associação:

1. Zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos e pela prossecução dos objectivos da presente Associação;
2. Manter em dia o pagamento das quotas que se estabeleçam para essa categoria de membros;
3. Aceitar os cargos para que forem designados, por votação ou proposta da Assembleia Geral, salvo impedimento devidamente comprovado.

ARTIGO ÓTAVO

1. Podem ser membros Associados todas as pessoas colectivas ou singulares que se identifiquem com o seu fim e se comprometam a respeitar os Estatutos e objectivos.

9 2 7 J. V. V. A. U. F. M.

2. Os membros associados serão admitidos por simples deliberação da Direcção sobre proposta endereçada à Associação.

ARTIGO NONO

São direitos e obrigações dos membros Associados:

1. Assistir, sem direito a votar, às Assembleias Gerais;
2. Manter actualizado o pagamento das quotas que forem devidas à presente categoria dos membros.

ARTIGO DÉCIMO

Os membros de honra somente terão como direitos e obrigações os que se vierem a estipular em Assembleia Geral e no Regulamento Interno.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

1. A Assembleia Geral definirá as jórias e quotas que devem pagar as diversas categorias de membros, os principais critérios de admissão dos membros efectivos, bem como as condições da exclusão ou exoneração de membros da Associação e, ainda, demais obrigações.
2. O regulamento interno é aprovado ou alterado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DOS ORGÃOS ASSOCIATIVOS

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

São órgãos da Associação:

- A) Assembleia Geral;
- B) A Direcção;
- C) O Conselho Fiscal.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

A Assembleia Geral representa a universalidade dos membros efectivos e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos Estatutos, são vinculativas para todos os associados.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Sem prejuízo da competência que lhe esteja reservada na lei, ou outras disposições destes Estatutos, cabe à Assembleia Geral:

1. Eleger a respectiva mesa composta por um Presidente, Vice-Presidente e um Secretário;
2. Eleger os membros da Direcção;
3. Eleger os membros do Conselho Fiscal.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

A Assembleia Geral reúne ordinariamente no mês de Março de cada ano para aprovação e votação do relatório e contas da direcção e de três em três anos para eleição da sua Mesa, da Direcção e do conselho Fiscal.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que a sua convocação seja requerida ao seu Presidente com indicação da respectiva ordem de trabalhos, pela Direcção, pelo Conselho Fiscal, ou por seis dos seus membros efectivos.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

1. A Direcção será composta por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, podendo ser reeleitos.
2. Os elementos eleitos estabelecerão entre si as regras de funcionamento, de acordo com a lei e os Estatutos em vigor, devendo designar um Presidente e um Vice-Presidente.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

1. Compete à Direcção, para além do mais consignado na lei e nestes Estatutos:
 - a) Conduzir as actividades da Associação, e gerir todos os negócios sociais, praticando todos os actos que a lei ou estes Estatutos não reservem aos outros órgãos sociais;
 - b) Executar as políticas gerais;
 - c) Elaborar e gerir orçamentos anuais e plurianuais;
 - d) Definir a organização interna da Associação;
 - e) Representar a Associação em juízo e fora dele, para o que basta a intervenção de um só Director, propondo pleitos judiciais ou defendendo

deles, podendo confessar, desistir ou transigir em quaisquer processos judiciais e comprometer-se em árbitros;

f) Contratar e despedir empregados e outros prestadores de serviços;

g) convocar a Assembleia Geral nos termos dos artigos 173º e seguintes do Código Civil.

2. A Direcção pode nomear mandatários ou procuradores da Associação para a prática de determinados actos ou categoria de actos e delegar em um ou mais Directores a gestão corrente da Associação.

ARTIGO DÉCIMO NONO

1. A Associação fica legalmente obrigada:

a) Pela assinatura conjunta de dois Directores;

b) Pela assinatura conjunta de um Director e de um mandatário ou procurador com poderes bastantes para o acto.

ARTIGO VIGÉSIMO

1. A Direcção reunirá em sessão ordinária mensalmente e sempre que o Presidente o entenda por conveniente e ainda quando for solicitado por algum dos seus membros, exigindo-se a maioria dos seus membros para que possa validamente deliberar.

2. Os membros da Direcção, poderão fazer-se representar nas reuniões a que não possam comparecer, por outros membros da direcção conferindo os respectivos poderes por simples carta.

3. Na sua falta ou impedimento temporário, o Presidente será substituído das suas funções pelo Vice-Presidente e na ausência deste pelo Director a quem confie a sua representação ou, não o fazendo, pelo mais velho.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

A fiscalização da Associação será confiada a um Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos, um dos quais será Presidente e um suplente.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

Compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção e sobre quaisquer outros assuntos que, para o efeito, lhe sejam submetidos pela Assembleia Geral ou pela Direcção.

CAPÍTULO IV – RECEITAS

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

1. São receitas da Associação, além das contribuições dos ses membros, o produto quer da venda de quaisquer publicações, quer de realizações públicas que promova, e ainda os subsídios de doações, heranças ou legados que lhe sejam entregues, oferecidos ou deixados.
2. A Associação poderá levar a cabo quaisquer realizações, que não sejam contrárias aos ses fins e objectivos, tendentes a angariar fundos para o desenvolvimento da sua actividade.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

A Associação, em tudo o que for omissos nestes estatutos, reger-se-á pelas normas do direito aplicáveis e pelo Regulamento Interno a aprovar em Assembleia Geral.

Jose Luis Quinteiro Varela

António José Costa Vitor

Abel Francisco da Oliveira Almeida

Alcides
Unzueta



CARTÓRIO
NOTARIAL

Notária: Maria Angelina Barbosa Leão

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia é composta por cinco folhas, escritas em ambas as faces, com exceção da última que está escrita numa só face, todas numeradas e por mim rubricadas, foi extraída da escritura e respectivo documento complementar, exarada de folhas noventa e três a folhas noventa e três verso do Livro de "escrituras diversas" número cento e oitenta e cinco, deste Cartório, e vai conforme o original.

Porto, Av. da Boavista, nºs 3521/3477, 1.º andar, sala 103, oito de Janeiro de dois mil e nove.

O Funcionário expressamente delegado,

Registo n.º 63

Angelina Barbosa Leão – Notária

Edifício Azz • Av. da Boavista nº 3521/3477, 1.º andar, sala 103 • 4100-109 Porto • NIF: 155622302

Tel.: 226 155 936/7/8 • Tlm.: 916256898 • Fax: 226 109 924

E-mail: angelina.fern@notarios.pt • mariangelinacartorio@net.vodafone.pt

.....Tem Documento Complementar.....

M.^a Angelina
Barbosa Leão
Notária no
Porto

Livro 125
Fls. 53

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

---- No dia oito de Janeiro de dois mil e nove, no Cartório Notarial da Notária Maria Angelina e Silva Alves Barbosa Leão, com sede na Av. da Boavista n.º 3521/ 3477, 1º andar, sala 103, 4100-139, no Porto, perante mim, Notária do Cartório, compareceu como outorgante: -----

---- JOÃO ALEXANDRE MOREIRA LAGOA CORREIA DOS REIS, solteiro maior, natural da freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto, residente na Rua de Tânger, n.º 1360, 1.º Dto., Porto, titular da carta de condução n.º P-802230 7, emitido em 23/10/1995 pela D. S. V. Norte, que outorga na qualidade de Vice Presidente da Direcção e em representação da associação:-----

---- "ASSOCIAÇÃO PRAZER DE JOGAR RUGBY", NIPC 508087430, com sede na Rua da Graciosa, n.º 152, R/c Dto., freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, qualidade e suficiência de poderes para este acto que verifiquei pela acta número dois, da reunião de Assembleia Geral Extraordinária de vinte e cinco de Março de dois mil e oito, documento que arquivo em pública-forma. -----

---- Verifiquei a identidade da outorgante pela exibição do referido documento de identificação. -----

---- **E PELO OUTORGANTE FOI DITO, na indicada qualidade em que outorga:** -----

---- Que, de harmonia com o deliberado na referida reunião da

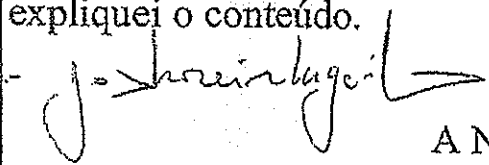
Assembleia Geral Extraordinário de vinte e cinco de Março de dois mil e oito, pela presente escritura **altera os estatutos** da associação sua representada, estatutos, esses, cuja redacção integral passa a ser a que consta do documento complementar que fica a fazer parte integrante desta escritura, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, cujo conteúdo, declara conhecer perfeitamente e que aceita, pelo que dispensa a sua leitura neste acto. -----

----- **ASSIM O DISSE E OUTORGOU.** -----

----- **ARQUIVO:** -----

---- O referido documento complementar. -----

---- Eu, Notária, li esta escritura ao outorgante e ao mesmo expliquei o conteúdo.

- 

A Notária,

- 

Cobrei e liquidei, hoje, de imposto de selo € 25,00 (Verba 15.1 da T.G.I.S.)

Registo n.º 63

A /

"As:

1. /

da

co:

Ass:

2.

ql

es

A

d.

A

C

1

:

,

NOTÁRIA: M ^a Angelina Barbosa Leão			
LIV.	185	FLS.	93
DOC.	89	FLS.	

ASSOCIAÇÃO PRAZER DE JOGAR RUGBY

CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO, SEDE, ATRIBUIÇÕES E AFINS

ARTIGO PRIMEIRO

A Associação, que não tem fins lucrativos, adopta a denominação "Associação Prazer de Jogar Rugby".

ARTIGO SEGUNDO

1. A Associação durará por tempo indeterminado e tem a sua sede na Rua da Graciosa, número 152, rés-do-chão direito, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, a qual poderá ser alterada por deliberação da Assembleia Geral.
2. Por deliberação da Assembleia Geral poderão ser criadas delegações ou quaisquer outras formas de representação permanente, em Portugal e no estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO

A Associação tem por fim a divulgação, promoção e projecção do rugby, designadamente no âmbito da formação e apoio de jovens praticantes.

ARTIGO QUARTO

A Associação compõem-se de membros efectivos, associados e membros de honra.

ARTIGO QUINTO

1. São membros efectivos da Associação os seus fundadores;
2. Poderão ainda ser membros efectivos da Associação todos aqueles que, constituídos em sociedades, Associações ou em nome pessoal, exerçam uma actividade de promoção, difusão e divulgação de rugby, nas suas mais variadas manifestações;
3. As candidaturas a membros efectivos deverão ser apresentadas por dois membros da Associação que garantam a sua honorabilidade e que comprovem a actividade desenvolvida pelo candidato;

2
7 J

4. Compete à direcção decidir da admissão de novos membros efectivos, tendo em conta nomeadamente os critérios definidos no regulamento interno.

ARTIGO SEXTO

Os membros efectivos da Associação terão os seguintes direitos:

1. Tomar parte e votar na Assembleia Geral;
2. Eleger e ser eleito para qualquer dos seus órgãos;
3. Requerer a convocação, conforme comando destes estatutos, de Assembleias Gerais Extraordinárias;
4. Requerer dos corpos gerentes as informações que entenderem;
5. Examinar a escrita e as contas no período de 15 dias que antecedem o dia da Assembleia Geral Ordinária convocada para aprovação das contas de cada ano económico;
6. Propor a admissão de novos membros efectivos;
7. Fazer constar a sua qualidade de membro da Associação em cartas e documentos;
8. E, em geral, todos os direitos que integram os presentes estatutos.

ARTIGO SÉTIMO

São obrigações dos membros efectivos da Associação:

1. Zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos e pela prossecução dos objectivos da presente Associação;
2. Manter em dia o pagamento das quotas que se estabeleçam para essa categoria de membros;
3. Aceitar os cargos para que forem designados, por votação ou proposta da Assembleia Geral, salvo impedimento devidamente comprovado.

ARTIGO OITAVO

1. Podem ser membros Associados todas as pessoas colectivas ou singulares que se identifiquem com o seu fim e se comprometam a respeitar os Estatutos e objectivos.

3 3
✱ 7 d

2. Os membros associados serão admitidos por simples deliberação da Direcção sobre proposta endereçada à Associação.

ARTIGO NONO

São direitos e obrigações dos membros Associados:

1. Assistir, sem direito a votar, às Assembleias Gerais;
2. Manter actualizado o pagamento das quotas que forem devidas à presente categoria dos membros.

ARTIGO DÉCIMO

Os membros de honra somente terão como direitos e obrigações os que se vierem a estipular em Assembleia Geral e no Regulamento Interno.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

1. A Assembleia Geral definirá as jóias e quotas que devem pagar as diversas categorias de membros, os principais critérios de admissão dos membros efectivos, bem como as condições da exclusão ou exoneração de membros da Associação e, ainda, demais obrigações.
2. O regulamento interno é aprovado ou alterado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DOS ORGÃOS ASSOCIATIVOS

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

São órgãos da Associação:

- A) Assembleia Geral;
- B) A Direcção;
- C) O Conselho Fiscal.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

A Assembleia Geral representa a universalidade dos membros efectivos e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos Estatutos, são vinculativas para todos os associados.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Sem prejuízo da competência que lhe esteja reservada na lei, ou outras disposições destes Estatutos, cabe à Assembleia Geral:

- 69
HL
1. Eleger a respectiva mesa composta por um Presidente, Vice-Presidente e um Secretário;
 2. Eleger os membros da Direcção;
 3. Eleger os membros do Conselho Fiscal.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

A Assembleia Geral reúne ordinariamente no mês de Março de cada ano para aprovação e votação do relatório e contas da direcção e de três em três anos para eleição da sua Mesa, da Direcção e do conselho Fiscal.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

1. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que convocada pela Direcção.
2. A Assembleia Geral será ainda convocada quando a convocação for requerida, com um fim legítimo, pelo Conselho Fiscal ou por seis dos seus membros efectivos.
3. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias com indicação do dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

1. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade dos seus membros efectivos.
2. Se à hora marcada não estiver presente metade dos associados, a Assembleia Geral reunirá, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de membros efectivos.
3. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros efectivos presentes.
4. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos membros efectivos presentes.
5. As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

- 4
5
7 7 JL
1. A Direcção será composta por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, podendo ser reeleitos.
 2. Os elementos eleitos estabelecerão entre si as regras de funcionamento, de acordo com a lei e os Estatutos em vigor, devendo designar um Presidente e um Vice-Presidente.

ARTIGO DÉCIMO NONO

1. Compete à Direcção, para além do mais consignado na lei e nestes Estatutos:
 - a) Conduzir as actividades da Associação, e gerir todos os negócios sociais, praticando todos os actos que a lei ou estes Estatutos não reservem aos outros órgãos sociais;
 - b) Executar as políticas gerais;
 - c) Elaborar e gerir orçamentos anuais e plurianuais;
 - d) Definir a organização interna da Associação;
 - e) Representar a Associação em juízo e fora dele, para o que basta a intervenção de um só Director, propondo pleitos judiciais ou defendendo deles, podendo confessar, desistir ou transigir em quaisquer processos judiciais e comprometer-se em árbitros;
 - f) Contratar e despedir empregados e outros prestadores de serviços.
2. A Direcção pode nomear mandatários ou procuradores da Associação para a prática de determinados actos ou categoria de actos e delegar em um ou mais Directores a gestão corrente da Associação.

ARTIGO VIGÉSIMO

1. A Associação fica legalmente obrigada:
 - a) Pela assinatura conjunta de dois Directores;
 - b) Pela assinatura conjunta de um Director e de um mandatário ou procurador com poderes bastantes para o acto.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

1. A Direcção reunirá em sessão ordinária mensalmente e sempre que o Presidente o entenda por conveniente e ainda quando for solicitado por

6
JL
algum dos seus membros, exigindo-se a presença da maioria dos seus membros para que possa validamente deliberar.

2. Salvo disposição legal em contrário, as deliberações da Direcção são tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

3. Os membros da Direcção poderão fazer-se representar nas reuniões a que não possam comparecer, por outros membros da direcção conferindo os respectivos poderes por simples carta.

4. Na sua falta ou impedimento temporário, o Presidente será substituído das suas funções pelo Vice-Presidente e na ausência deste pelo Director a quem confie a sua representação ou, não o fazendo, pelo mais velho.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

A fiscalização da Associação será confiada a um Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos, um dos quais será Presidente e um suplente.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

1. O Conselho Fiscal é convocado pelo respectivo presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

2. Salvo disposição legal em contrário, as deliberações do Conselho Fiscal são tomadas pela maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

Compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção e sobre quaisquer outros assuntos que, para o efeito, lhe sejam submetidos pela Assembleia Geral ou pela Direcção.

CAPÍTULO IV – RECEITAS

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

1. São receitas da Associação, além das contribuições dos seus membros, o produto quer da venda de quaisquer publicações, quer de realizações

5 7
públicas que promova, e ainda os subsídios de doações, heranças ou legados que lhe sejam entregues, oferecidos ou deixados.

2. A Associação poderá levar a cabo quaisquer realizações, que não sejam contrárias aos seus fins e objectivos, tendentes a angariar fundos para o desenvolvimento da sua actividade.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

A Associação, em tudo o que for omissa nestes estatutos, reger-se-á pelas normas do direito aplicáveis e pelo Regulamento Interno a aprovar em Assembleia Geral.

João Pereira Lago - 
Dr. Botelho,
Miguel

Ata n.º 7

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, na sede sita na Rua da Graciosa, n.º 152, rés-do-chão direito, na freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, reuniram em Assembleia Geral Extraordinária os fundadores e todos os membros efetivos da Associação Prazer de Jogar Rugby, pessoa coletiva número 508087430. Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 174.º do Código Civil, por todos os membros foi manifestada a sua vontade de que a assembleia se constituísse e deliberasse, com dispensa das formalidades prévias, sobre a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Um: eleição dos órgãos sociais da Associação para o triénio 2023-2025;

Ponto Dois: alteração da sede da Associação;

Ponto Três – alteração dos artigos segundo, terceiro, quinto, sexto, sétimo, décimo quarto, décimo sexto, décimo nono e vigésimo quinto dos estatutos da Associação.

Assumiu a presidência da Mesa Jacinto Leonel Alves de Faria Machado, que declarou aberta a sessão e, entrando no primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, explicou aos presentes que o mandato dos membros dos órgãos da Associação terminará no final do corrente mês e que a sua eleição integra a competência da Assembleia Geral. Posta a votação, os associados deliberaram, por unanimidade, reconduzir os membros dos Órgãos Sociais para o triénio de 2023-25:

- a) Presidente da Mesa da Assembleia Geral: João Alexandre Moreira Lagoa Correia dos Reis, residente na Rua prof. Augusto Nobre, n.º 525, 4150-119 Porto, NIF 193 419 939;
- b) Vice Presidente da Mesa da Assembleia Geral: Jacinto Leonel Alves de Faria Machado, NIF 159416680, residente na Rua Orfeão do Porto, n.º 240 – 5.º C, no Porto;
- c) Presidente da Direção: José Luís Outeiro Vareta, NIF 133992500, residente na Rua da Graciosa, n.º 152 – R/Ch Dto, no Porto;
- d) Vice-Presidente da Direção: António José Outeiro Vareta, NIF 166782254, residente na Rua do Outeirinho, n.º 77, em Gondalães – Paredes;
- e) Membro da Direção: Joaquim José da Costa Gonçalves Nogueira, NIF 161333214, residente na Travessa Dr. Eduardo Torres, n.º 26 – 2.º Dto, 4460-302 Senhora da Hora;
- f) Presidente do Conselho Fiscal: Francisco José de Pinho Sobral Torres, NIF 186 691 980, Rua Júlio Dinis, n.º 920, 5º Esquerdo, 4050-322 Porto.;
- g) Vice-Presidente do Conselho Fiscal: Manuel Fonseca Folhadela Rebelo, NIF 177378700, residente na Rua Paços de Ferreira, n.º 121, em 4100-372 Porto;
- h) Membro do Conselho Fiscal: João Miguel de Almeida Pereira, NIF 187626324, residente na Rua Martim Moniz, n.º 340, e, 4100-329 Porto.

Passando para o Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, pediu a palavra o Presidente da Direção em funções que, no uso dela, explicou aos demais presentes que, por critérios de conveniência, designadamente a proximidade geográfica com os locais onde a Escola de Rugby desenvolve a sua atividade e a melhor periodicidade de acesso à correspondência postal, a sede da Associação deveria ser transferida para a freguesia de Ramalde e, em concreto, para a Rua São João de Brito, n.º 491 – 5.º Esquerdo, 4100-454 Porto. Posta à votação, foi a proposta aprovada, por unanimidade.

Entrando no terceiro e último ponto da Ordem de Trabalhos, o Presidente da Mesa facultou aos membros a proposta de alteração dos Estatutos da Associação apresentada pelo Presidente da Direção em funções e hoje reeleita, explicando que a mesma visa uma atualização dos mesmos por forma a contemplar a instituição da Escola de Rugby do Porto como uma secção da Associação com objeto e forma de funcionamento próprios, dotando-a da necessária autonomia. Fez então a leitura integral dos Estatutos como propostos pela Direção e, não havendo pedidos de esclarecimento, passou-se à respetiva votação, tendo a proposta de alteração dos artigos segundo, terceiro, quinto, sexto, sétimo, décimo quarto, décimo sexto, décimo nono e vigésimo quinto dos Estatutos da Associação bem como a sua nova redação sido aprovadas por unanimidade.

Em função desta última deliberação, os Estatutos da Associação Prazer de Jogar Rugby passam a ter a seguinte redação:

«ASSOCIAÇÃO PRAZER DE JOGAR RUGBY

CAPÍTULO I – CONSTITUIÇÃO, SEDE, ATRIBUIÇÕES E AFINS

Artigo Primeiro

A Associação, que não tem fins lucrativos, adota a denominação “Associação Prazer de Jogar Rugby”.

Artigo Segundo

1. A Associação durará por tempo indeterminado e tem a sua sede na Rua São João de Brito, n.º 491 - 5.º esquerdo, 4100-454 Porto, na freguesia de Ramalde, concelho do Porto, a qual poderá ser alterada por deliberação da Assembleia Geral.
2. Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação permanente, em Portugal e no estrangeiro.

Artigo Terceiro

1. A Associação tem por fim a divulgação, promoção e projeção do rugby, designadamente no âmbito da formação e apoio de jovens praticantes.

- 
2. A Associação integra uma escola de rugby, denominada “Escola de Rugby do Porto”, que tem por objeto o ensino não profissional de rugby a jovens dos escalões de formação (sub-6 a sub-19) cujos regulamento e composição da equipa técnica são definidos pela Direção da Associação.
 3. A prossecução dos fins da Associação abrange a realização e a participação em manifestações desportivas e em eventos culturais e recreativos conexos.
 4. Está excluída da Associação toda e qualquer manifestação de carácter político.

CAPÍTULO II – MEMBROS

Artigo Quarto

A Associação compõe-se de membros efetivos, associados e membros de honra.

Artigo Quinto

1. São membros efetivos da Associação os seus fundadores.
2. Poderão ainda ser membros efetivos da Associação todos aqueles que, constituídos em sociedades, associações ou em nome pessoal, exerçam uma atividade de promoção, difusão e divulgação do rugby, nas suas variadas modalidades e manifestações e pretendam colaborar de forma estreita com a Associação.
3. As candidaturas a membros efetivos deverão ser apresentadas por dois membros da Associação que garantam a honorabilidade e comprovem a atividade desenvolvida pelo candidato.
4. Compete à Direção decidir da admissão de novos membros efetivos, tendo em conta nomeadamente os critérios definidos no regulamento interno.

Artigo Sexto

Os membros efetivos da Associação terão os seguintes direitos:

- a) tomar parte e votar na Assembleia Geral;
- b) eleger e ser eleito para qualquer dos seus órgãos;
- c) requerer a convocação, conforme comando destes estatutos, de Assembleias Gerais Extraordinárias;
- d) requerer dos corpos gerentes as informações que entenderem;
- e) examinar a escrita e as contas no período de quinze dias que antecede o dia da Assembleia Geral Ordinária convocada para a aprovação das contas de cada ano económico;
- f) propor a admissão de novos membros efetivos;
- g) fazer constar a sua qualidade de membro da Associação em cartas e documentos;
- h) e, em geral, todos os direitos que integram os presentes estatutos.

Artigo Sétimo

São obrigações dos membros efetivos da Associação:

- a) zelar pelo cumprimento dos seus estatutos e regulamentos e pela prossecução dos objetivos da presente Associação;
- b) manter em dia o pagamento das quotas que se estabeleçam para essa categoria de membros;
- c) exercer gratuita e diligentemente os cargos sociais para que forem designados, por votação ou proposta da Assembleia Geral, salvo impedimento devidamente comprovado e tempestivamente comunicado à Direção da Associação;
- d) acatar as deliberações dos órgãos sociais;
- e) participar nas reuniões da Assembleia Geral.

Artigo Oitavo

1. Podem ser membros associados todas as pessoas coletivas ou singulares que se identifiquem com o seu fim e se comprometam a respeitar os Estatutos e objetivos.
2. Os membros associados serão admitidos por simples deliberação da Direção sobre proposta endereçada à Associação.

Artigo Nono

São direitos e obrigações dos membros associados:

- a) Assistir, sem direito a votar, às Assembleias Gerais;
- b) Manter atualizado o pagamento das quotas que forem devidas à presente categoria dos membros.

Artigo Décimo

Os membros de honra somente terão como direitos e obrigações os que se vierem a estipular em Assembleia Geral e no Regulamento Interno.

Artigo Décimo Primeiro

1. A Assembleia Geral definirá as jórias e quotas que devem pagar as diversas categorias de membros, os principais critérios de admissão dos membros efetivos, bem como as condições da exclusão ou exoneração de membros da Associação e, ainda, as demais obrigações.
2. O regulamento interno é aprovado ou alterado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ASSOCIATIVOS

- 
1. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade dos seus membros efetivos.
 2. Se à hora marcada não estiver presente metade dos seus associados, a Assembleia Geral reunirá, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de membros efetivos.
 3. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros efetivos presentes.
 4. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos membros efetivos presentes.
 5. As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Artigo Décimo Oitavo

1. A Direção será composta por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, podendo ser reeleitos.
2. Os elementos eleitos estabelecerão entre si as regras de funcionamento, de acordo com a lei e os Estatutos em vigor, devendo designar um Presidente e um Vice-Presidente.

Artigo Décimo Nono

1. Compete à Direção, para além do mais consignado na lei e nos presentes Estatutos:
 - a) Conduzir as atividades da Associação e gerir todos os negócios sociais, praticando todos os atos que a lei ou estes estatutos não reservem aos outros órgãos sociais;
 - b) Executar as políticas gerais;
 - c) Elaborar e gerir orçamentos anuais e plurianuais;
 - d) Escrever devidamente todas as receitas e despesas;
 - e) Definir a organização interna da Associação;
 - f) Elaborar e aprovar o regulamento e o orçamento da Escola de Rugby e nomear a respetiva Equipa Técnica;
 - g) Representar a Associação em juízo e fora dele, para o que basta a intervenção de um só Diretor, propondo pleitos judiciais ou defendendo deles, podendo confessar, desistir e transigir em quaisquer processos judiciais e comprometer-se em árbitros;
 - h) Propor, em cada ano e para vigorar no exercício subsequente, o montante da jóia a pagar por cada novo membro bem como o montante das quotas a que se refere o número três do artigo nono.
 - i) Celebrar, denunciar e revogar contratos de trabalho e de prestação de serviços.
2. A Direção pode nomear mandatários ou procuradores da Associação para a prática de determinados atos ou categoria de atos e delegar em um ou mais Diretores a gestão corrente da Associação.

Artigo Décimo Segundo

1. São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direção;
- c) O Conselho Fiscal.

2. Os titulares dos órgãos associativos são eleitos em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, para mandatos de três anos.

Artigo Décimo Terceiro

A Assembleia Geral representa a universalidade dos membros efetivos e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos Estatutos, são vinculativas para todos os associados.

Artigo Décimo Quarto

Sem prejuízo da competência que lhe esteja reservada na lei ou noutras disposições destes Estatutos, cabe à Assembleia Geral:

- a) Eleger a respetiva mesa, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;
- b) Eleger os membros da Direção;
- c) Eleger os membros do Conselho Fiscal.

Artigo Décimo Quinto

A Assembleia Geral reúne ordinariamente no mês de março de cada ano para a aprovação e votação do relatório de contas apresentado pela Direção e, de três em três anos, para a eleição da sua Mesa, da Direção e do Conselho Fiscal.

Artigo Décimo Sexto

- 1. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que convocada pela Direção.
- 2. A Assembleia Geral poderá ainda ser convocada quando requerida, com um fim legítimo e devidamente identificado, pelo Conselho Fiscal ou por seis dos seus membros efetivos.
- 3. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal ou, quando expressamente autorizado pelo membro para esse efeito, por correio eletrónico, expedido com uma antecedência mínima de oito dias para cada um dos associados, com a indicação do dia, hora e local da reunião e respetiva ordem do dia.

Artigo Décimo Sétimo

Artigo Vigésimo

A Direção fica legalmente obrigada:

- a) Pela assinatura conjunta de dois Diretores, ou
- b) pela assinatura conjunta de um Diretor e de um mandatário ou procurador com poderes bastantes para o ato.

Artigo Vigésimo Primeiro

1. A Direção reunirá em sessão ordinária mensalmente e sempre que o Presidente o entenda por conveniente e ainda quando for solicitado por algum dos seus membros, exigindo-se a presença da maioria dos seus membros para que possa validamente deliberar.
2. Salvo disposição legal em contrário, as deliberações da Direção são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente, para além do seu voto, direito a voto de desempate.
3. Os membros da Direção poderão fazer-se representar nas reuniões a que não possam comparecer por outros membros da Direção, conferindo os respetivos poderes por simples carta.
4. Na sua falta ou impedimento temporário, o Presidente será substituído nas suas funções pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo Diretor a quem confie a sua representação ou, não o fazendo, pelo mais velho.

Artigo Vigésimo Segundo

A fiscalização da Associação será confiada a um Conselho fiscal, composto por três membros efetivos, um dos quais será Presidente e um suplente.

Artigo Vigésimo Terceiro

1. O Conselho Fiscal é convocado pelo respetivo presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
2. Salvo disposição legal em contrário, as deliberações do Conselho Fiscal são tomadas pela maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

Artigo Vigésimo Quarto

Compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direção e sobre quaisquer outros assuntos que, para o efeito, lhe sejam submetidos pela Assembleia Geral ou pela Direção.

CAPÍTULO IV – RECEITAS

Artigo Vigésimo Quinto

1. Constituem receitas da Associação:
 - a) jóias, quotas e contribuições dos seus membros;
 - b) jóias de inscrição e mensalidades pagas pelos atletas da sua escola de rugby;
 - c) subsídios atribuídos por entidades públicas e privadas;
 - d) doações, heranças ou legados que lhe sejam entregues, oferecidos ou deixados;
 - e) o produto da venda de quaisquer publicações ou de ingressos em realizações e atividades desportivas que promova;
 - f) venda ocasional de artigos alimentares, de artigos desportivos e de artigos promocionais conexos com a sua atividade e exclusivamente tendente à angariação de fundos para a prossecução dos seus fins.
2. A Associação poderá levar a cabo quaisquer eventos que não sejam contrárias aos seus fins e objetivos, tendentes a angariar fundos para o desenvolvimento da sua atividade.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo Vigésimo Quinto

Em tudo o que for omissos nestes estatutos, a Associação reger-se-á pelas normas do direito aplicáveis e pelo regulamento interno a aprovar em Assembleia Geral.»

Foi então lavrada a ata da presente reunião que, lida e por todos os presente achada conforme e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente da Mesa; e, nada mais havendo a tratar, foi a presente reunião declarada encerrada pelas doze horas. -----

João Luís de Faria

ASSOCIAÇÃO PRAZER DE JOGAR RUGBY (NIF: 513148507)
(Sede: Rua São João de Brito, 491 – 5ºEsq., 4100-454 Porto)

ÓRGÃO SOCIAIS TRIÉNIO 2023-2025

ASSEMBLEIA GERAL

PRESIDENTE DA MESA

NOME: João Alexandre Moreira Lagoa Correia dos Reis
MORADA: Rua Professor Augusto Nobre, 525, 4150-119 Porto
NIF: 193419939

VICE-PRESIDENTE DA MESA:

NOME: Jacinto Leonel Alves de Faria Machado
MORADA: Rua Orfeão do Porto, 240 – 5ºC, 4150-798 Porto
NIF: 159416680

DIRECÇÃO

PRESIDENTE

NOME: José Luís Outeiro Vareta
MORADA: Rua da Graciosa, 152 – R/C Dto, 4050-291 Porto
NIF: 133992500

VICE-PRESIDENTE

NOME: António José Outeiro Vareta
MORADA: Rua do Outeirinho, 77, 4580-289 Paredes
NIF: 166782254

MEMBRO

NOME: Joaquim José da Costa Gonçalves Nogueira
MORADA: Travessa Dr. Eduardo Torres, 26 – 2ºDto, 4460-302 Senhora da Hora
NIF: 161333214

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE

NOME: Francisco José de Pinho Sobral Torres
MORADA: Rua Júlio Dinis, 920 – 5ºEsq., 4050-322 Porto
NIF: 186691980

VICE-PRESIDENTE

NOME: Manuel Fonseca Folhadela Rebelo
MORADA: Rua Paços de Ferreira, 121, 4100-372 Porto
NIF: 177378700

MEMBRO

NOME: João Miguel de Almeida Pereira
MORADA: Rua Martim Moniz, 340 – 4100-329 Porto
NIF: 187626324

Relatório de Atividades desenvolvidas em 2024 e Plano de Atividades previsto para 2025:

1. Assegurar, em cada época (1 de setembro a 30 de junho) a constituição de pelo menos uma equipa de cada um dos escalões de formação, dos Sub-6 aos Sub-12, e garantir a sua participação em todas as competições existentes: Convívios Regionais e Inter-Regionais e num dos dois Convívios Nacionais realizados em cada época desportiva
2. Organização de um dos Convívios Regionais dos Sub-6 aos Sub-12
3. Ações de formação diárias de Rugby, numa vertente social, nas Escolas Básicas de Ramalde, à luz do Protocolo existente com a Junta de Freguesia
4. Organização de uma Festa de Final de época, com toda a Família da Escola de Rugby do Porto e com convidados de todas as outras equipas da cidade do Porto.